

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 04/04/2019

Pág. 78 Col. 3

Conferido _____

Inamar Alves de Sousa Jr.

RF. 101.204 - SGP-12

A Comissão de EDUCAÇÃO

Em 04/09/19

Inamar Alves de Sousa Jr.

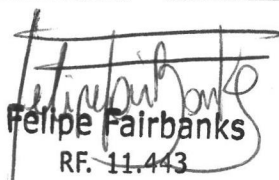
RF. 101.204

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 9/4/19 às 13:00

RF _____


Felipe Fairbanks
RF. 11.443

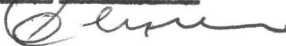
Ao Vereador / A Vereadora

CLAYTON

Para relatar.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 09/04/19



Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI

Segue _____ juntado _____, nesta data, documento(s) e papel de informação rubricado _____ sob folha(s) nº 39. Em 9/10/19.

Rafael Robles Godol
RF 11.327-SGP-12



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 38 do Proc.
Nº 396 de 20 18
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

PARECER Nº 1864/2018 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 396/2018.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Rodrigo Goulart, denomina Praça Denomina PRAÇA JOÃO SOARES DE OLIVEIRA, o logradouro público com características de praça, delimitado pela Rua Henrique Nicola Vinet, em frente ao nº 92 - Jardim Ubirajara - Zona Sul de São Paulo, Capital.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu **parecer de legalidade com substitutivo**, que visa ajustar a descrição do logradouro nos termos propostos pelo Executivo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente exarou **parecer favorável ao substitutivo** da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

No que cabe a esta egrégia Comissão analisar, é mister observar que o referido homenageado percorreu uma longa e buliçosa trajetória na qual confundiram-se o âmbito biográfico e o historiográfico de maneira ímpar. Raros são os momentos em que a dimensão macrosocial se imiscui na microssocial de maneira tão intrínseca e estrepitosa. Qual um cavaleiro templário, deserdado de suas hostes, soube o apreciado e íncito "Seu joca" demonstrar intrepidez e galhardia.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deve prosperar, sendo, portanto, o parecer **favorável nos termos do substitutivo** da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 9/10/18

Eliseu Gabriel

ELISEU GABRIEL
Presidente

Beto do Social
BETO DO SOCIAL

Eduardo Matarazzo Suplicy
EDUARDO MATARAZZO SUPLCY

Jair Tatto
JAIR TATTO

Claudio de Souza
CLAUDINHO DE SOUZA
Relator

Gilberto Nascimento
GILBERTO NASCIMENTO

Toninho Vespola
TONINHO VESPOLI

PL 396/2018

Página 1 de 1

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 10 / 10 / 19
Pág. 140 Col. 1
Conferido 11.272

A Comissão de FIN
Em 10/10 às
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
10/10/19 às 16:00
RE
Márcia Yoshimi Xantguchi Hosi
Auxiliar Operacional
RF 11.328

Ao Vereador / À Vereadora
Somália Francine
Para Rubrica
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 06 11 19

Presidente
Obs: Prazo de 5 dias para manifestação, nos
termos do § 3º do art. 6º da Lei nº 11.272/2018.

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 40, Em 13/03/20.
Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272-SGP. 12



Folha nº 40 do Proc.
Nº 01-396 de 20 18
Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272-SGP-24

PARECER Nº 133/2020 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 396/2018

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Rodrigo Goulart, visa denominar PRAÇA JOÃO SOARES DE OLIVEIRA, o logradouro público com características de praça, delimitado pela Rua Henrique Nicola Vinet, em frente ao nº 92 - Jardim Ubirajara - Zona Sul de São Paulo, Capital.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo "que visa adequar a redação do projeto aos ditames da técnica legislativa preconizada pela Lei Complementar Federal nº 95/98".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 11/03/2020

Ver. Antonio Donato
Presidente

Verª. Adriana Ramalho

Ver. Atilio Francisco

Ver. Isac Felix

Ver. Ota

Ver. Ricardo Nunes

Ver. Ricardo Teixeira

Ver. Rodrigo Goulart

Verª. Soninha Francine
Relatora

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 13 / 03 / 20
Pág. 96 Col. 4
Conferido

Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272

REL 2038/2019